

## Prefeitura Municipal de Tabapuã

LEI Nº 1.438, DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre isenção de ISS à empresa que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, AL-/CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a firma COPASIL - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA DO BRASIL LTDA, isenta do pagamento de ISS à municipalidade, referente à pavimentação do trecho Vicinal Tabapuã/Uchoa - Bairro da / Estrela, conforme convênio nº 2344 de 27 de outubro de 1993/com a Secretaria de Transportes.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapua, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.-

ALCIMO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA Secretário Administrativo